

Emenda à Lei Orgânica nº 044/2023

"Cria parágrafos junto ao artigo 74 da LOM, e dá outras providências"

Autoria: Vereadores da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga

Projeto: 001/2023

Processo: 099/2023

Promulgação: 22/03/2023

Publicação: 24/03/2023 - Boletim Oficial do Município nº 1096

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 6ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2023, e que promulga a presente:

Art. 1º. Cria o parágrafo 1º junto ao art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. De quatro em quatro meses de cada exercício financeiro, nos termos de Resolução da Câmara Municipal, os Secretários Municipais da administração direta deverão comparecer à Câmara Municipal, pessoalmente para prestarem informações relativas à administração de suas respectivas pastas no período, sob pena de responsabilização."

Art. 2º. Cria o parágrafo 2º junto ao art. 47 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A prestação de informação prevista no parágrafo anterior não desobriga a prestação de contas quadrimestral."

Art. 3º. O atual parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, passa a ser o § 3º.

Art. 4º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de Março de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário

Decreto Legislativo nº 121/2023

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga, para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências"

Autoria: Vereadores da 8ª Legislatura da CMB

Processo: 143/2023

Projeto de Decreto: 001/2023

Promulgação: 30/03/2023

Publicação: 31/03/2023- BOM 1098

Alterações:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga faz saber que o Plenário aprovou na 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de março de 2.023, e que promulgo o presente:

Art. 1º. Será pago a cada Vereador do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para o período que vai de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os seguintes valores:

- a) De 01 de janeiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2.025 o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); e,
- b) De 01 de janeiro de 2.026 até 31 de dezembro de 2.028 o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.025, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.028.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2.023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara